



**FMR - FACULDADE MARECHAL
RONDON**



**MANUAL DAS
ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
DO DIREITO**

Curso de Direito da FMR.



São Manuel

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DO DIREITO DA FMR

As Atividades Complementares, conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 09/2004, são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando. Estas possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimentos e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

As atividades complementares possuem carga horária de 200 horas que envolvem pesquisas, extensão, seminários, congressos, conferências, monitoria, iniciação científica, disciplinas além das previstas no currículo pleno e de visitas técnicas programadas.

A sua descrição e pontuação, bem como a forma de operacionalização, são objetos do presente Regulamento das Atividades Complementares, que determina:

Art. 1º Os alunos do Curso de Graduação em Direito da Faculdade Marechal Rondon deverão cumprir uma carga horária mínima de **200 horas em Atividades Complementares.**



Art. 2º As Atividades Complementares do Curso de Graduação em Direito consistirão em pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria, iniciação científica, disciplinas não previstas no currículo pleno e visitas técnicas programadas.

§ 1º Serão consideradas atividades:

I – **de pesquisa** - aquelas efetuadas pelo aluno, individual ou coletivamente, sob a orientação de um (ns) professor (es) da Instituição.

II – **de extensão** - cursos extracurriculares dos quais o aluno participe EM Instituição de Ensino Superior, ou outra Instituição de reconhecida idoneidade, na área jurídica ou a ela relacionada, com percentual mínimo de frequência, requerida para a expedição do certificado (75%) e nota mínima, caso seja exigido na atividade de extensão;

III – **de seminários e simpósio** - aqueles dos quais o aluno participa como ouvinte, coordenando e apresentando trabalhos, atuando em mesas redondas;

IV – **de congressos, conferências, jornadas jurídicas e palestras** - reuniões de especialistas em determinado tema do mundo jurídico ou a ele relacionado;

V – **de monitoria** – aquelas em que o aluno, após processo seletivo interno, desenvolva trabalhos acadêmicos extra-classe, sempre sob a coordenação de um Professor da Instituição;

VI – **de iniciação científica** - aquelas das quais o aluno participa, após processo seletivo interno, desenvolvendo pesquisa, com orientação de um ou mais professores e, ao final, elabora um relatório, um artigo ou uma monografia;

VII – **de disciplinas não previstas no currículo pleno** - aquelas oferecidas pela própria Faculdade, ou por outras Instituições de reconhecido valor científico, cultural ou acadêmico;

VIII – **de visitas técnicas programadas** - aquelas durante as quais o aluno se dirige a locais previamente definidos, e que de alguma forma, contribuam para sua formação jurídica e política, teórica e/ou prática.



§ 2º Para efeito de integralização da carga horária, as atividades complementares terão a seguinte pontuação:

I – para atividades de pesquisa e iniciação científica serão atribuídos créditos ou horas atividades conforme determinado em cada projeto de pesquisa ou de iniciação científica. Para validação como atividade complementar será contabilizado no máximo 100 horas destas atividades para o discente.

II – para as atividades de extensão, os créditos conferidos serão iguais ao número de horas freqüentadas pelo aluno, de acordo com o certificado apresentado e validados pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito;

III – para as atividades de seminários, congressos, conferências, jornadas jurídicas e palestras, serão conferidas tantas horas-aula quantas forem comprovadamente despendidas pelo aluno na atividade, constante no certificado de participação;

IV – para as atividades de monitoria serão atribuídas tantas horas-aula quantas forem efetivamente exercidas pelo discente, a critério da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito, ouvido o Professor responsável pela Monitoria; ou conforme determinado no Projeto de Monitoria, devidamente aprovado pelo Conselho de Curso da Faculdade Marechal Rondon. Para validação da monitoria como atividade complementar, será permitido ao discente realizar no máximo 75 horas destas atividades

V – para as atividades de disciplinas não previstas no currículo pleno, serão atribuídas tantas horas-aula quantas forem necessárias à carga horária da disciplina, até um máximo de 90 horas, desde que o discente tenha sido aprovado e obtido a freqüência mínima exigida;

VI – para as atividades de visitas programadas serão atribuídas tantas horas-aula quantas forem comprovadamente despendidas pelo aluno na atividade, a critério da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito observadas as condições da visita, tais como distância, duração, interesse específico e relatório de visita, elaborado pelo aluno e entregue à Secretaria do Núcleo de



Prática Jurídica. No anexo I estão relacionadas algumas das atividades de visitas programadas que podem ser desenvolvidas pelos alunos do Curso de Direito.

Art. 3º Não serão consideradas atividades complementares as horas cumpridas em atividade de monografia (trabalho de Conclusão de Curso) ou de estágio supervisionado.

Art. 4º As atividades complementares poderão ser cumpridas em eventos organizados pela própria Faculdade, bem como por outras instituições de reconhecida idoneidade, desde que a atividade tenha relação com o universo jurídico, e assim consideradas pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito da FMR.

Art. 5º A avaliação das atividades complementares será realizada pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito da FMR.

Art. 6º A participação em qualquer uma das atividades mencionadas no art. 2º deverá ser comprovada por certificado ou relatório, no qual constem a descrição da atividade, a entidade organizadora, o local e a data de sua realização, bem como a carga horária efetivamente cumprida pelo aluno.

§ 1º A comprovação de que trata o *caput* deste artigo será com apresentação, pelo discente, do competente certificado no original, acompanhado de duas cópias simples.

§ 2º A Coordenação Acadêmica do Curso de Direito convalidará uma das cópias, que deverá ser arquivada no prontuário do aluno. Na cópia restante será aposto carimbo de *recebido* em que constem a data e a identificação de quem efetivamente realizou a convalidação e, a seguir, devolvida ao aluno para seu controle pessoal.



Art. 7º As atividades complementares poderão ser desenvolvidas, a critério dos alunos, durante todo o período de atividades escolares do Curso, até sua conclusão final, mesmo nos períodos de férias ou recesso escolar, desde que não prejudiquem as atividades acadêmicas.

§ 1º O aluno deverá solicitar à Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, até o prazo de 1 (um) ano anterior à conclusão do curso, a sua situação em relação ao cumprimento da carga horária mínima prevista no artigo 1º, para que possa providenciar as exigências desta Resolução.

§ 2º Caso o aluno, ao encerrar-se o ano letivo correspondente ao seu último ano de curso, ainda não tenha integralizado a carga horária mínima de atividades complementares, estará impedido de concluir o Curso de Direito e de obter a colação de grau.

Art. 8º A Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica manterá um registro de horas/aula já cumpridas em atividades complementares para cada aluno regularmente matriculado.

§ 1º Esses registros serão atualizados bimestralmente tendo por base as decisões tomadas pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito da FMR.

§ 2º Cada aluno poderá ter acesso, a qualquer tempo e mediante expresso requerimento fundamentado à Coordenação Acadêmica do Curso de Direito da FMR, aos dados constantes de seu registro referido no *caput* deste artigo.

Art. 9º Em caso de aluno transferido de outra Instituição de Ensino, poderá ser aproveitada a carga horária já cumprida, desde que devidamente comprovada e aceita, a critério da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito da FMR.

Art. 10 Eventuais omissões deste Regulamento serão supridas caso a caso pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito e pela Direção Acadêmica da Faculdade Marechal Rondon.



Artigo 11 – Este regulamento foi devidamente deliberado pelo Colegiado do Curso de Direito e aprovado pelo Conselho de Curso da Faculdade Marechal Rondon.

ANEXO I – Atividades de visitas programadas

O artigo 1º, inciso IX e artigo 2º, inciso VIII do Regulamento das Atividades Complementares da Faculdade Marechal Rondon prevêm as visitas técnicas programadas ou atividades de visitas programadas como atividades complementares. Para a realização destas atividades o aluno se dirige a locais previamente definidos e, que de alguma forma, contribuam para sua formação jurídica e política, teórica e/ou prática.

Este anexo tem a finalidade de trazer um rol das possíveis visitas programadas, sem ser exaustivo, sugerindo, entre outras:

- *Assistir a sessões do Tribunal do Júri*, com a entrega do relatório sugerido pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito, desde que devidamente preenchido; (modelo I em anexo)
- *Visita a Tribunais Superiores*, com a entrega do relatório sugerido pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito, desde que devidamente preenchido; (modelo II em anexo).
- *Visita a Cadeias Públicas*, desde que acompanhados por um docente desta Faculdade ou por um delegado, com a entrega do relatório sugerido pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito, desde que devidamente preenchido; (modelo II anexo)
- *Visitas ao Instituto Médico Legal (IML)*, com a entrega do relatório sugerido pela sugerido pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito, desde que devidamente preenchido; (modelo II em anexo)



- *Assistir à exumação de cadáver* para fins de investigação criminal ou outra finalidade jurídica, com a entrega do relatório sugerido pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito, desde que devidamente preenchido; (modelo II em anexo)
- *Visitar o Cartório Eleitoral* para a análise de processos eleitorais findos, com a entrega do relatório sugerido pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito, desde que devidamente preenchido; (modelo II em anexo)
- *Assistir a uma sessão da Câmara Municipal ou/e a uma sessão Assembléia Legislativa Estadual ou/e a uma sessão Câmara do Deputados Federais e/ou a uma sessão do Senado Federal*, com a entrega do relatório sugerido pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito, desde que devidamente preenchido; (modelo II em anexo)
- *Visitas à Sede da Ordem dos Advogados do Brasil ou Seccionais ou suas subseções estaduais ou às Comissões por todas elas formadas*; com a entrega do relatório sugerido pela com a entrega do relatório sugerido pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito, desde que devidamente preenchido; (modelo II em anexo)
- *Visitas às Empresas e aos Órgãos Públicos e Privados para conhecimento de iniciativas práticas e administrativas relacionadas ao universo jurídico-legal e em especial às questões sócio ambientais*; com a entrega do relatório sugerido pela com a entrega do relatório sugerido pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito, desde que devidamente preenchido; (modelo II em anexo)
- *Assistir a bancas de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Direito* com a entrega do relatório sugerido pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito, desde que devidamente preenchido; (modelo II em anexo);
- *Assistir a sessões das provas orais das carreiras jurídicas*, com a entrega do relatório sugerido pela Coordenação Acadêmica do Curso de Direito, desde que devidamente preenchido; (modelo II em anexo);



Serão computadas como atividades complementares, no máximo, duas visitas programadas relacionadas no anexo I.

Em todos os relatórios deverá constar a assinatura da Autoridade Judiciária ou Administrativa responsável pelo local visitado.

- Às atividades de visitas programadas acima relacionadas, serão atribuídas no mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 30 horas/aula, a critério da Coordenação do Curso de Direito da FMR, com a entrega dos relatórios.



MODELO I – RELATÓRIO DO TRIBUNAL DO JURI

Audiência: TRIBUNAL DO JURI

Dados do (a) Acadêmico (a)

Nome: _____

RA _____

Sala _____

Dados do Processo:

Comarca de:

Vara:

Processo nº

Data do Júri

QUESTÕES A SEREM RESPONDIDAS PELOS ALUNOS:

PARTES:

D. ACUSADOR: _____

D. ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO: _____

D. DEFENSOR: _____

TIPIFICAÇÃO:

FATO: _____



II - DA INSTALAÇÃO DA SESSÃO.

a) DATA, HORÁRIO. _____

b) QUANTOS JURADOS EXISTEM? É SUFICIENTE PARA A INSTALAÇÃO DA SESSÃO?

c) COMO FOI DADO CUMPRIMENTO AO ART. 449 DO CPP?

d) NO SORTEIO PARA A FORMAÇÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA HOUE
RECUSAS PEREMPTÓRIAS OU FUNDAMENTADAS? QUANTAS? NO CASO DE
RECUSAS FUNDAMENTADAS, QUAIS OS MOTIVOS?

e) O JUIZ DEU CUMPRIMENTO AO PREVISTO NOS ARTS. 458 E 464, AMBOS DO CPP?
COMO PROCEDEU?



III – DA INSTRUÇÃO

a) **DO INTERROGATÓRIO DO RÉU:**

- FOI OBSERVADO O SISTEMA DE REPERGUNTAS?

- ASSINALE OS PONTOS RELEVANTES DO INTERROGATÓRIO? QUAL A TESE DEFENSIVA APRESENTADA?

b) NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO QUAL OS PONTOS DESTACADOS PELO JUIZ? APRESENTOU ELE ALGUM JUÍZO DE VALOR?

c) QUANTAS TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO E DEFESA FORAM OUVIDAS?

- TEVE APLICAÇÃO O PREVISTO NO ART. 467 DO CPP (PERGUNTAS FEITA DIRETAMENTE)?



- ASSINALE OS PONTOS IMPORTANTES AVENTADOS PELAS TESTEMUNHAS:
- f) DOS DEBATES:
- A ACUSAÇÃO LEU O LIBELO CRIME ACUSATÓRIO?
 - ASSINALE OS PONTOS IMPORTANTES SUSTENTADO PELA ACUSAÇÃO.
 - A DEFESA SUSTENTOU QUAL OU QUAIS TESES?
 - ASSINALE OS PONTOS IMPORTANTES SUSTENTADO PELA DEFESA
- g) NA RÉPLICA, QUE PONTO FOI DESTACADO PELA ACUSAÇÃO?
- h) NA TRÉPLICA QUE PONTO FOI DESTACADO PELA DEFESA? HOUVE INOVAÇÃO NA TESE DEFENSIVA?
- i) NOS APARTES QUAIS OS PONTOS RELEVANTES EXISTENTES?
- j) HOUVE POR PARTE DOS JURADOS SOLICITAÇÃO DE ALGUNS ESCLARECIMENTOS, FINDO OS DEBATES?
- k) OS QUESITOS FORAM ELABORADOS CORRETAMENTE OU HOUVE RECLAMAÇÃO DE ALGUMA DAS PARTES?
- l) FORAM FEITOS EM PROPOSIÇÕES SIMPLES OU DÚBIAS?
- m) QUAL O VERIDICTO?
- n) QUAL A DECISÃO?
- EXISTIU ALGUMA QUALIFICADORA, AGRAVANTES, ATENUANTES, CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE PENA? QUAIS?
 - A QUANTIDADE DA PENA?
 - FOI FACULTADO AO RÉU A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM LIBERDADE OU NÃO? PORQUÊ?
 - HOUVE EMBARGOS DECLARATÓRIOS?
 - QUAL SEU FUNDAMENTO?
 - QUAL A DECISÃO?
- o) DA DISSOLUÇÃO DO CONSELHO.
- COMO PROCEDEU O MAGISTRADO?
 - HORÁRIO DE ENCERRAMENTO?
- p) ASSINALE OS PONTOS QUE ENTENDEU SEREM OS MAIS IMPORTANTES E RELEVANTES?

Visto e Carimbo do (a) MM. Juiz(a)

Espaço Reservado para a Secretária do NPJ ou Docente da Disciplina			
Recebido em	Resp. Recebimento	Pontos Atribuídos/ha	Docente:



MODELO II - RELATÓRIO DAS VISITAS PROGRAMADAS

FACULDADE MARECHAL RONDON – FMR
ATIVIDADES CURRICULARES E COMPLEMENTARES
(Relatório Pormenorizado no Anverso)

Dados do(a) Acadêmico(a):

Nome: _____
RA _____
Sala _____

ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES (Externas):

- () Visitas a Tribunais Superiores: Especificar o Tribunal _____
() Visita a Cadeia Pública () Visitas à Órgão Público
() Visita ao IML () Defesa Especialização, Mestrado ou Doutorado
Direito
() Exumação de Cadáver () Sessão de prova oral para as carreiras jurídicas
públicas
() Visita a Cartório Eleitoral; () Outras atividades: Especificar:
() Sessão do Poder Legislativo: Especificar: _____
() Sede da OAB.

Realizar resumo na visita no verso, destacando os principais conhecimentos adquiridos:

ATIVIDADES (Externas):

Nome do Evento em Destaque: _____

Data do Evento em Destaque: _____

- () Disciplinas não previstas.
() Congressos () Palestras () Conferências () Visitas Técnicas
() Feiras e Exposições Conjuntas () Homenagens Honoríficas / Ecumênicas
() Iniciação Científica () Pesquisa () Visitas Técnicas () Simpósios

Visto e Carimbo d(a) Responsável / Autoridade do local Visitado

Espaço Reservado para Responsável:
da Secretaria do NPJ ou Docente da Disciplina ou Evento e Coordenação do Curso

Recebido em	Assin. Acadêmico	Pontos Atribuídos/ha	Docente: <i>Prof. José Júlio</i>

